CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100.

E-mail: secretariaexecutiva.andira@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

SÚMULA: Forma Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2017 CMDCA, da substituição de representante da Comissão para formação do plano de ação para enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes, assim como, articular campanhas e ou ações de proteção às crianças e adolescentes do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada em 13 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o ofício nº 132/2017 da Secretaria Municipal de Educação, no qual indica representante desta Secretaria para compor esta Comissão;

CONSIDERANDO o ofício nº 124/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, no qual indica representante desta Secretaria para compor esta Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Forma Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR.

Art. 2º Esta Comissão será composta:

NOME	**REPRESENTAÇÃO**
Robson Henrique Barbosa	Conselho Tutelar
Claysse Danielle Morimoto	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Jocelara Costa	Projeto Esperança
Evelise Nogueira da Silva	Casa da Criança
Juliana Morais da Silva Varella	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Angélica Pontara Marques	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Tânia Regina da Silva Coelho	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 30 de maio de 2018.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO

PRESIDENTE DO CMDCA